## FAQ – Remessa Conforme

Atualizado em: 29/08/2024

- 1) Fiz uma compra inferior a 50 dólares e fui taxada, de acordo com a nova lei (Programa Remessa Conforme), minha importação não deveria ser isenta de cobrança da alíquota? Quero que cobrem o valor justo correspondente à minha compra, pois isto é um absurdo!
- 2) Fui lesada porque minhas compras com valor muito abaixo de 50 dólares foram indevidamente tributadas e retidas na alfândega. Inconformidade com a lei visto que já está em vigor o programa Remessa Conforme e as encomendas com valor abaixo de 50 dólares são isentas da taxa de 60% de importação. Cerceamento de defesa do consumidor já que impede o pedido de revisão de tributos.
- Gostaria de entender também como irá funcionar as importações contempladas na nova lei e também como será feito o trâmite daqui pra frente.

R (1 a 3):Informamos que, com as novas regras estabelecidas para o Programa Remessa Conforme, com vigência a partir de 01 de agosto/2024, é uma iniciativa da Receita Federal que estabelece fica estabelecida alíquota zero de 20% de tributos Federais para compras inferiores a US\$50,00, havendo apenas além da incidência de ICMS definido para o estado e somente nas compras realizadas em lojas virtuais que aderiram ao programa da Receita Federal. Além disso, para compras com valor acima de US\$ 50,00(cinquenta dólares dos Estados Unidos da América), haverá um desconto equivalente a US\$ 20,00(vinte dólares) sobre o valor do Imposto de Importação calculado.

Para as plataformas de vendas que não fazem parte do programa, permanece a mesma regra vigente onde o objeto é apresentado à Receita Federal do Brasil e está sujeito à cobrança de Imposto de Importação (60%) e ao ICMS definido para o estado de destino, neste caso, não haverá nenhum desconto. Nestes casos, a isenção do Imposto de Importação permanece válida apenas para as encomendas de até US\$ 50,00(cinquenta

dólares dos Estados Unidos da América) e desde que o remetente e o destinatário sejam pessoas físicas. Caso discorde do valor de tributação você poderá solicitar a revisão de tributos na plataforma Minhas Importações por meio da App Correios ou diretamente no portal antes da emissão do boleto.

## 4) Solicito a retirada da cobrança do imposto referente ao objeto XX123456789BR.

R: Informamos que toda compra internacional é uma importação e está sujeita a fiscalização dos órgãos anuentes e todas as encomendas recebidas seguem o fluxo vigente de importação, por meio do qual o objeto é disponibilizado para fiscalização da RFB após a chegada ao Brasil e está sujeito à cobrança de Imposto de Importação (60%) e ao ICMS definido para o estado de destino.

Os tributos são estabelecidos pelas autoridades competentes, que são a Receita Federal e as Secretarias de Fazenda Estaduais.

Caso discorde do valor lançado pela Receita Federal a título de Imposto de Importação, você poderá solicitar a revisão de tributos na plataforma Minhas Importações por meio da App Correios ou diretamente no portal antes da emissão do boleto. Será necessário fazer upload de documentos comprobatórios relativo ao valor pago pela encomenda. O envio de informações e/ou documentos é possível uma única vez.

## 5) Como saber se a empresa está cadastrada no Remessa Conforme e se a minha compra foi feita e se terá a cobrança antecipada do imposto?

R: A consulta deverá ser realizada no site da Receita Federal.

Além disso, a empresa de comércio eletrônico que aderiu ao Programa Remessa Conforme deverá discriminar momento da compra os valores cobrados (valor da mercadoria, frete, seguro, despesas, tributos incidentes na operação, entre outros).

Além de exibir para o comprador, na página eletrônica de oferta do produto, a informação de que a mercadoria é proveniente do exterior e será importada, devendo ser registrada na declaração de importação e estando sujeita à tributação federal e estadual.

## Novas alíquotas:

- 1) Segundo o site do governo (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2024/julho/receita-federal-implementa-novas-regras-para-as-importacoes-por-e-commerce), quanto às novas regras de importação que passaram a vigorar a partir de primeiro de agosto deste ano, as importações cujo valor excedam 50 dólares terão isenção de 20 dólares no valor total do imposto cobrado. Fiz uma importação do Japão antes desse período, porém o DIS só foi disponibilizado após o dia primeiro (datada de 03/08/24). Do imposto total não foi descontado os 20 dólares. Minha dúvida é se deve ou não ocorrer o desconto e se a resposta for sim, para resolver isso, devo solicitar a revisão do tributo.
  - R.: Prezado cliente, informamos que a plataforma de e-commerce é a responsável pelos valores cobrados referentes aos impostos e ICMS no momento da compra. O desconto de 20 dólares é válido a partir do registro da Declaração de Importação de Remessa (DIR) no SISCOMEX, Remessa pela Receita Federal com vigência a partir do dia 01/08/2024 desde que a compra tenha sido feita na plataforma credenciada no Programa Remessa Conforme, e não da data da disponibilização da Demonstrativo de Imposto e Serviço (DIS).
  - 2) Nos termos do Art.3º da Portaria MF nº 1086, de 28 de junho de 2024, a cobrança da famigerada "Taxa das Blusinhas" produz efeitos somente a partir de 01/08/2024, ora, se realizei a compra e o respectivo pagamento no mês de Julho/2024, não posso ser taxado, manifesto também minha inconformidade com a falta de transparência quanto ao cálculo do valor cobrado. Estando devidamente amparado pela MP 1236 e pela Portaria MF 1.086, solicito o reembolso do valor cobrado indevidamente.
  - R: Informamos que a plataforma de e-commerce onde foi realizada a compra é a responsável pelos valores cobrados referentes aos impostos e ICMS. Da mesma forma, as regras de cálculo são disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil, em seu site, podendo ser acessado através do link Compras Internacionais Receita Federal (www.gov.br). Sendo assim, sugerimos que entre em contato com o site de vendas/remetente, para obter esclarecimentos sobre os impostos, bem como o site disponibilizado para mais informações.